



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

CONTRATO Nº 52

CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, SALAS, AUDITÓRIOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E CENOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DO XXIII CONGRESSO FARMACÊUTICO DE SÃO PAULO E XV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – EXPOFAR 2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 017/2023 de 14/12/2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, seção 2, página 62, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.075.045/0001-99, com sede na Rua Emílio de Menezes, 1035, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80520-120, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Adriana de Oliveira Carlon da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº CRFSP25.6.000024555-7, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. O edital da licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O evento possuirá o seguinte cronograma:

2.1.1. Datas de Montagens:

2.1.1.1. Montagem da EXPOFAR: dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025 (terça, quarta e quinta-feira), das 7h às 22h, no espaço Hall e TA;

2.1.1.2. Montagem do Pré-Congresso: dias 08 e 09 de outubro de 2025 (quarta e quinta-feira), das 7h às 22h, no espaço de 06 salas de aula com capacidade de 80 lugares, e de 02 salas de aula com capacidade de 110 lugares;

2.1.1.3. Montagem do Congresso: dia 09 de outubro de 2025 (quinta-feira) das 7h às 22h, no espaço de 3 salas de aula com capacidade de 80 lugares; de 2 salas de aula com capacidade de 110 lugares; de 1 auditório com capacidade de 540 lugares; de 2 mini auditórios com capacidade de 180 lugares; e de 2 mini auditórios com capacidade de 169 lugares;

2.1.2. Data do Pré-Congresso: dia 10 de outubro (sexta-feira), das 9h às 13h;

2.1.3. Abertura Oficial: dia 10 de outubro (sexta-feira), a partir das 19h, no espaço auditório com capacidade para 540 lugares;

2.1.4. Data de realização do Congresso:

2.1.4.1. dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), a partir das 13h;

2.1.4.2. dia 11 de outubro de 2025 (sábado), das 9h às 18h; e

2.1.4.3. dia 12 de outubro de 2025 (domingo), das 9h às 12h.

2.1.5. Data de encerramento do Congresso: 12 de outubro (domingo), das 12h às 13h, no espaço auditório com capacidade para 540 lugares;

2.1.6. Desmontagem: dia 12 de outubro de 2025 (domingo), das 13h às 22h

2.2. Para prestação do serviço, a empresa deverá atender aos requisitos que abaixo seguem:

2.3. ENTRADA CONGRESSO XXIII / FACHADA

2.3.1. PÓRTICO LATERAIS:

2.3.1.1. Execução de dois pórticos laterais compostos por estruturas em box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões de 1,60m (largura) x 4,60m (altura) cada. As estruturas deverão ser revestidas com lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá ser realizada por ilhós metálicos nas bordas e enforca gato (abraçadeiras plásticas), garantindo bom tensionamento, estabilidade e acabamento adequado. (Referência: Figura 1)



Figura 1

2.3.2. PÓRTICO SUPERIOR:

2.3.2.1. Instalação de 01 estrutura superior composta por box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões de 9m (comprimento) x 2m (altura). A estrutura deverá receber revestimento com lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá ser feita com ilhós metálicos aplicados nas bordas e enforca gato (abraçadeiras plásticas) para garantir tensionamento e acabamento adequado à estrutura. (Ref. Figura 2).



Figura 2

2.3.3. PAINEL MAIOR FRONTAL

2.3.3.1. Montagem de estrutura autoportante em box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões aproximadas de 10m (largura) x 7m (altura), destinada à exibição de banner de entrada. O banner deverá ser confeccionado em lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá ser feita por meio de ilhós metálicos aplicados ao redor da peça, com utilização de enforca gato (abraçadeiras plásticas) para garantir perfeito tensionamento, estabilidade e acabamento visual. (Ref. Figura 3)



Figura 3

2.4. ESTRUTURA INTERNA – ENTRADA (BOX TRUSS)

2.4.1. Instalação de estrutura adicional em box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões aproximadas de 4,40m (largura) x 3m (altura), para aplicação de comunicação visual. O revestimento deverá ser

realizado com lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá utilizar ilhós metálicos aplicados nas bordas, com uso de enforca gato (abraçadeiras plásticas), garantindo tensionamento adequado e acabamento visual de qualidade. (Ref. Figura 4)



Figura 4

2.5. ADESIVO NA PAREDE DA ENTRADA

2.5.1. 01 Adesivo que deverá ter sua fixação por cola ou fita que não danifique ou remova tinta existente. Medida: 0,3m (largura) x 0,3m (altura). (Arte fornecida pelo contratante). (Ref. Figura 5)



Figura 5

2.6. CREDENCIAMENTO

2.6.1. PAREDE:

2.6.1.1. Aplicação de placas rígidas em PS (ou material equivalente), com dimensões de 5m (largura) x 2,55m (altura), fixadas diretamente na parede existente, previamente preparada e nivelada. As placas deverão receber adesivo impresso em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. O acabamento deverá ser realizado de forma a garantir boa apresentação visual, considerando as bordas e alinhamento das placas. Toda a extensão da parede deverá ser uniformemente iluminada, garantindo boa visibilidade da comunicação visual. (Ref. Figura 5).

Observação: A distância mínima entre a parede e o balcão deverá ser de 1,5m.

2.6.2. PISO:

2.6.2.1. Aplicação de forração em carpete na cor cinza grafite, novo, em primeira utilização. A fixação deverá ser feita diretamente sobre o piso existente, utilizando fita dupla face, que não danifique o piso original.

2.6.3. MOBILIÁRIOS:

2.6.3.1. 05 (cinco) lixeiras tubo pretas,

2.6.3.2. 01 (um) armário baixo com chave que deverá ser colocado atrás do balcão. (Ref. Figura 5)

2.6.3.3. 05 (cinco) cadeiras altas estofadas pretas sem braço

2.6.3.4. 01 (um) extintor PQS 4kg.

2.6.4. BALCÃO CREDENCIAMENTO:

2.6.4.1. Fornecimento e montagem de 01 (um) balcão com prateleiras internas, com dimensões de 5m (largura) x 1m (altura) x 0,50m (profundidade). O balcão deverá conter:

- Divisões internas a cada 1 metro, totalizando 5 compartimentos com prateleiras;
- Tomadas elétricas individuais instaladas em boxes, distribuídas a cada 1 metro;
- Sanca de apoio em madeira com acabamento em vinil;
- Acabamento frontal com aplicação de adesivo para comunicação visual, conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 6).

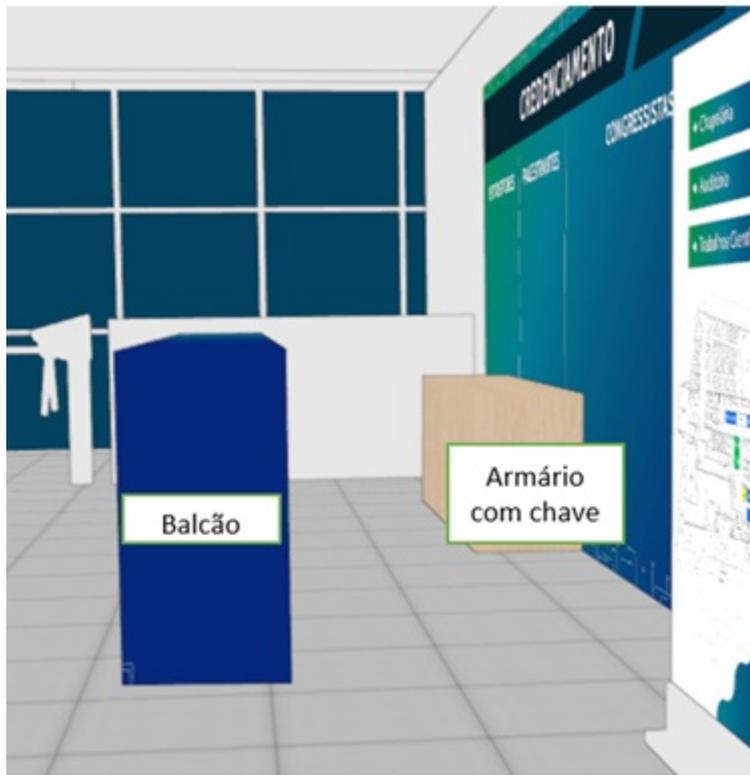


Figura 6

· 8 Pares de organizadores de filas (unifilas). (Ref. Figura 7 e 8)



Figura 7 - Estrutura completa do credenciamento



Figura 8 - Imagem meramente ilustrativa

2.7. IDENTIFICAÇÃO

2.7.1. CORREDOR (ANDAR PRINCIPAL)

2.7.1.1. Totem corredor:

· 04 (quatro) totens em MDF PU 4x4 adesivado (frente e verso) para sinalização/ identificação, com dimensões de 0,80m (largura) x 1,70m (altura). A comunicação visual será aplicada por meio de adesivo conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 9)



Figura 9 – Totem de sinalização/ identificação dos espaços

2.7.2. SINALIZAÇÃO SALAS (LOCALIZADO NO MESMO ANDAR DA ENTRADA DO CONGRESSO)

2.7.2.1. Totem:

· 10 (dez) totens em MDF PU 4x4 adesivado (frente e verso) para sinalização/ identificação, medindo 0,8m (largura) x 1,7m (altura). A comunicação visual será aplicada por meio de adesivo conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 10)



Figura 10 – Totem de sinalização/ identificação das salas

2.7.3. IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS (LOCALIZADO NOS CORREDORES DOS ANDARES)

2.7.3.1. Totem:

· 10 (dez) totens em MDF PU 4x4 adesivado (frente e verso) para sinalização/ identificação, medindo 0,8m (largura) x 1,7m (altura). A comunicação visual será aplicada por meio de adesivo conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 11)



Figura 11 – Totem de identificação das salas nos corredores

2.7.4. SALAS DE AULA (16 SALAS)

2.7.4.1. LOUSA (A)

· Quantidade: 16 unidades

· Descrição: Tecido tipo malha ou poliéster stretch com comunicação visual aplicada (arte fornecida pelo contratante), com costura elástica nas bordas, funcionando como uma capa ajustável para lousas. O tecido é similar a um lençol com elástico de cama, que será vestido na lousa.

· Dimensões:

· Medida da lousa: 7m (largura) x 1,34m (altura);

· Medida do tecido (será aplicado na lousa): dimensões superiores à lousa, com margem adicional para permitir o ajuste e o tensionamento elástico nas bordas, garantindo cobertura completa e acabamento adequado. Dimensões aproximadas de 8,05m (largura) x 1,54m (altura).

(Ref. Figura 12)

2.7.4.2. IDENTIFICAÇÃO SALA (B)

· Quantidade: 17

· Descrição: Adesivo com material que não danifique ou remova a pintura existente, a ser fixado na porta indicando número da sala (arte fornecida pelo contratante). Medida: 0,6m x 0,2m

· Dimensões: 0,60m (largura) x 0,20m (altura).

(Ref. Figura 12)



Figura 12 – Aplicação banner na lousa e identificação número da sala

2.7.4.3. POLTRONA DAS SALAS

· 102 Poltronas de couro sintético na cor branca, com apoio de braço em couro sintético e base cromada.

· Dimensões: 0,78m (A) x 0,7m (L) x 0,65m (P) – aproximadamente.

(Ref. Figura13)



Figura 13 – Imagem meramente ilustrativa

2.7.4.4. MESAS DAS SALAS

· 51 unidades de mesa baixa com tampo de vidro, com estrutura estável e acabamento adequado para uso em ambiente de recepção ou área de convivência. O vidro deverá ser temperado e possuir bordas com acabamento arredondado ou chanfrado, garantindo segurança e estética.

(Ref. Figura 14)



Figura 14 – Imagem meramente ilustrativa

2.7.4.5. PÚLPITO SALAS DE AULA

· 16 Púlpitos em madeira ou acrílico adesivados com a arte do evento a ser enviada pelo CONTRATANTE.
Medidas: 60m largura x 45m profundidade x 115m altura

(Ref. Figura 15)

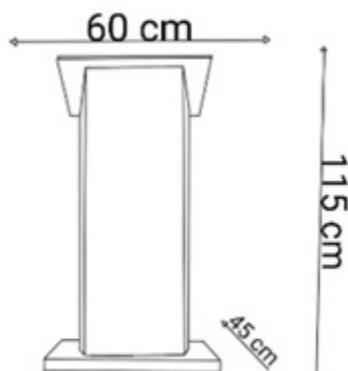


Figura 15 – Imagem meramente ilustrativa

2.7.5. CHÃO

2.7.5.1. ADESIVOS

2.7.5.1.1. Adesivos - pegada

· 44 adesivos de chão com material Vinil transparente autoadesivo em formato de pegadas (6 pegadas em cada adesivo, conforme figura 15), aplicados no piso com identidade visual. Material próprio para piso (que não danifique ou remova tinta).

· Medida: 1,5m x 0,5m. (Arte fornecida pelo contratante).

(Ref. Figura 16)

Observação: o corte deverá ser de acordo com imagem de referência, com bordas recortadas e o material deve ser resistente (apropriado para piso).

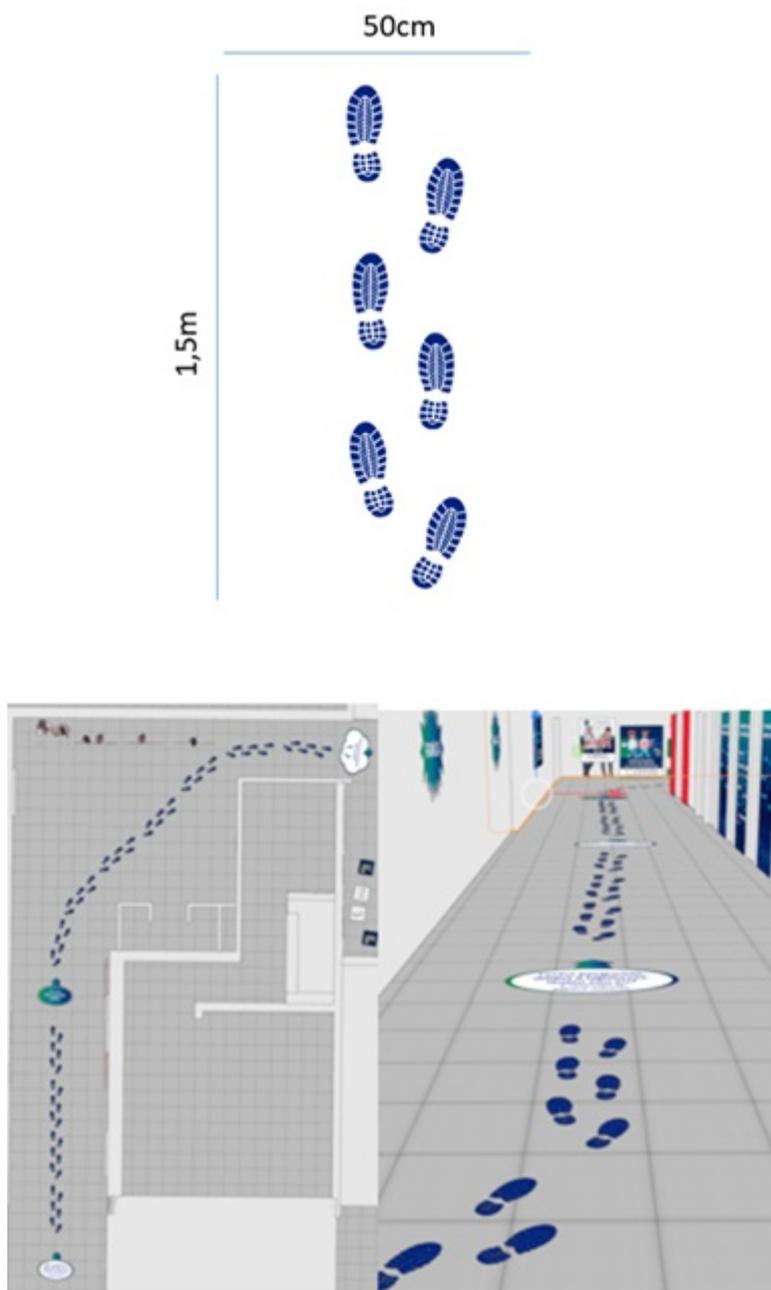


Figura 16 – Imagem meramente ilustrativa

2.7.6. ADESIVOS - BALÃO

2.7.6.1. 26 adesivos de balões com corte especial (unidade), aplicados no piso com identidade visual. Material próprio para piso (que não danifique ou remova tinta).

2.7.6.2. Medida de cada balão: 1,8m x 1,4m. (Arte fornecida pelo contratante). (Ref. Figura 17)

Observação: o corte deverá ser de acordo com imagem de referência, com bordas recortadas e o material deve ser resistente (apropriado para piso).

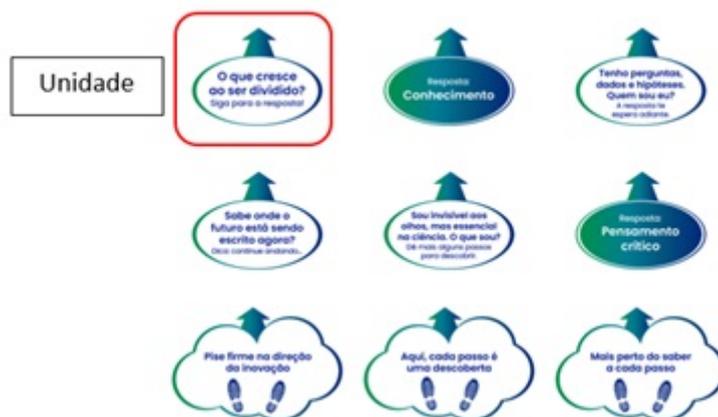


Figura 17

2.7.7. CORREDOR

2.7.7.1. Será realizada a aplicação de comunicação visual nas áreas descritas abaixo:

- Paredes dos corredores
- Portas dos elevadores

2.7.7.2. A fixação deverá ser feita com cola ou fita adesiva de alta fixação, não agressiva à superfície, que não danifique nem remova a pintura original das paredes e elevadores.

2.7.7.3. A aplicação deverá respeitar as normas de conservação do local, garantindo acabamento limpo e seguro.

(Demonstração visual da extensão do corredor – Referência: Figura 18)



Figura 18

2.7.8. IDENTIDADE VISUAL

2.7.8.1. Fornecimento e instalação de 02 placas rígidas em PS (ou material equivalente), com dimensões de 3m (largura) x 1,20m (altura), para aplicação de comunicação visual conforme arte fornecida pelo contratante.

2.7.8.2. A placa deverá ser colada diretamente sobre a parede existente, utilizando adesivo ou fita de fixação que não danifique nem remova a tinta ou acabamento original da superfície. (Ref. Figura 19)



Figura 19

2.7.9. ELEVADORES

2.7.9.1. Fornecimento e aplicação de adesivos impressos em alta resolução, destinados à comunicação visual nos elevadores do local. Serão atendidos 05 (cinco) elevadores, e cada elevador possui 02 portas (lado A e lado B), correspondendo a uma porta para entrada e outra para saída. Em cada uma dessas portas será aplicado um adesivo individual.

2.7.9.2. Quantidade total de adesivos: 10 (dez) unidades, sendo:

- 05 (cinco) adesivos para o lado A (porta de entrada)
- 05 (cinco) adesivos para o lado B (porta de saída)

2.7.9.3. Dimensões de cada adesivo: 0,55m (largura) x 2m (altura).

2.7.9.4. A aplicação deverá ser feita com cola ou fita específica, que não danifique a pintura original dos elevadores. A arte será fornecida pelo Contratante.



Figura 20

2.8. INSTAGRAMÁVEIS

2.8.1. PAINÉIS PARA FOTO

2.8.1.1. 03 painéis espalhados nos espaços livres para foto, cada painel com material: Chapa Papelão Onda B FSC Klabin 3, com pés americanos, cortes especiais (0,2m x 0,2m), altura da base até o recorte: 1,26m (áreas circuladas), com frases e imagens interativas para tirar foto (arte fornecida pelo Contratante), tamanho 1,5m x 1,8 altura. (Ref. Figura 21).



Figura 21

2.8.2. PAINEL - MOLDURA FOTO

2.8.2.1. 02 painéis espalhados nos espaços livres para foto, cada painel com material: Chapa Papelão Onda B FSC Klabin 3, com centro vazado (1m de largura x 0,75m de altura) simulando um quadro ou rede social para tirar foto. (Arte fornecida pelo Contratante). Altura da base até o recorte: 0,35m (área destacada). Tamanho total: 1,2m x 1,5m altura. (Ref. Figura 22).

2.8.2.2. 06 Figurinhas avulsas de reações do Instagram para as pessoas segurarem e tirar foto, com material

Papelão Onda "E" ou micro ondulado com 1,30 a 1,90 milímetros de espessura. Nas medidas: 0,15m x 0,15m. (Ref. Figura 23).



Figura 22

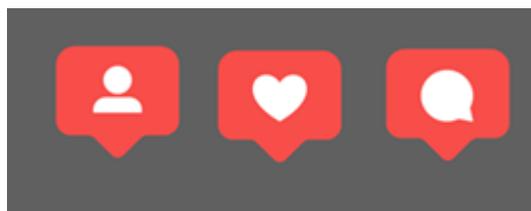


Figura 23

2.8.3. ADESIVOS COM FRASES

2.8.3.1. 40 adesivos com corte especial que serão aplicados em diversas paredes do congresso. Deverá ser utilizada cola ou fita que não danifique ou remova tinta da parede (arte fornecida pelo Contratante), nas medidas: 0,7m x 0,6m altura, (Ref. Figura 24).



Exemplo da arte (imagem meramente ilustrativa)

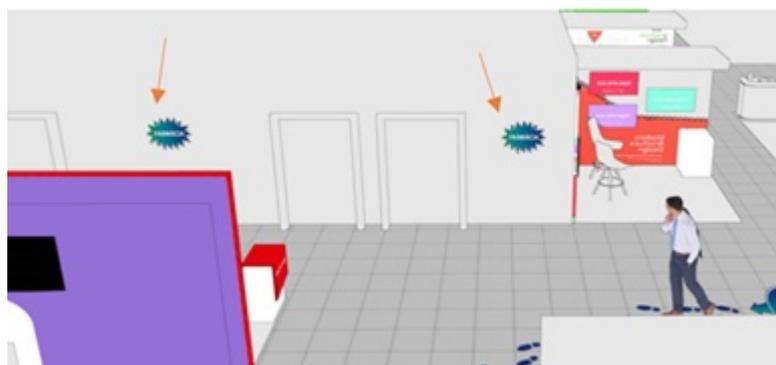


Figura 24 - Exemplo da aplicação nas paredes

2.9. LOUNGE (INTERIOR)

2.9.1. PAREDES (VIDRO)

2.9.1.1. Todas as paredes deverão ser estruturas de vidro modulado, adesivado (arte fornecida pelo Contratante) com porta para entrada de pessoas, medida total das estruturas 8,97m largura x 2,99m altura. (Ref. Figura 25).



Figura 25

2.9.2. MOBILIÁRIOS

2.9.2.1. 10 PuffS com identidade do patrocínio 0,57m largura x 0,57m altura x 0,57m profundidade (arte fornecida pelo Contratante)

2.9.2.2. 03 Sofás sem braços, para 3 (três) pessoas, deverão ser encostados na parede. (Ref. Figuras 26, 27 e 28)

2.9.2.3. 05 Puffs Meia-Lua na cor branco (Ref. Figuras 26, 27 e 28)

2.9.2.4. 01 Extintor PQS 4kg.

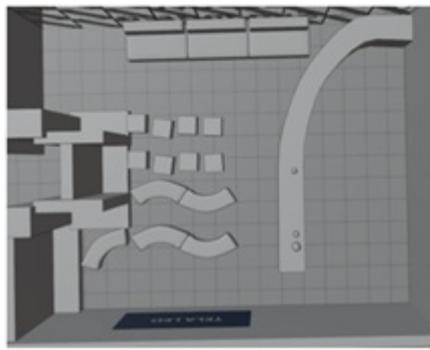


Figura 26



Figura 27



Figura 28

2.9.3. ELETRÔNICOS

2.9.3.1. Painel LED 3m largura x 1,5m altura

2.10. LOUNGE (EXTERIOR) - REGIÃO SE ENCONTRA NA FRENTE DO LOUNGE

2.10.1. MOBILIÁRIOS

2.10.1.1. 08 Puffs com arte do CRF-SP e Congresso 57cm largura x 57cm altura x 57cm profundidade (arte fornecida pelo Contratante). (Ref. Figura 29).

2.10.2. IDENTIDADE VISUAL

2.10.2.1. Fornecimento e instalação de 02 placas rígidas em PS (ou material equivalente), com dimensões de 3m (largura) x 1,20m (altura), para aplicação de comunicação visual conforme arte fornecida pelo contratante.

2.10.2.2. A placa deverá ser colada diretamente sobre a parede existente, utilizando adesivo ou fita de fixação que não danifique nem remova a tinta ou acabamento original da superfície.



Figura 29

2.11. CHAPELARIA

2.11.1. ESTRUTURA

2.11.1.1. PAREDES

- 2 Paredes construídas em octanorm (lateral e frontal), na frente um balcão com uma porta/entrada, revestida com plástico na cor branco brilhante, medidas 1,72m largura x 3m altura x 4m profundidade.

- Deverá haver também prateleiras para as pessoas guardarem suas peças e uma estrutura superior para colagem de banner adesivo, quantidade de prateleiras: 8, sendo 4 na parede do fundo e 4 na parede montada em marcenaria.

- Estrutura superior para montagem com identidade aplicada no mesmo tamanho (arte fornecida pelo Contratante) 1,72m largura x 50cm altura. (Ref. Figura 30).

2.11.1.2. PISO:

- Deverá ser aplicado forração carpete cinza grafite novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face (de forma que não danifique o piso).

- Espaço: 1,72m largura x 4m profundidade

2.11.1.3. MOBILIÁRIA

- 01 lixeira tubo preta

- 02 banquetas altas estofadas

- 1 extintor PQS 4kg.

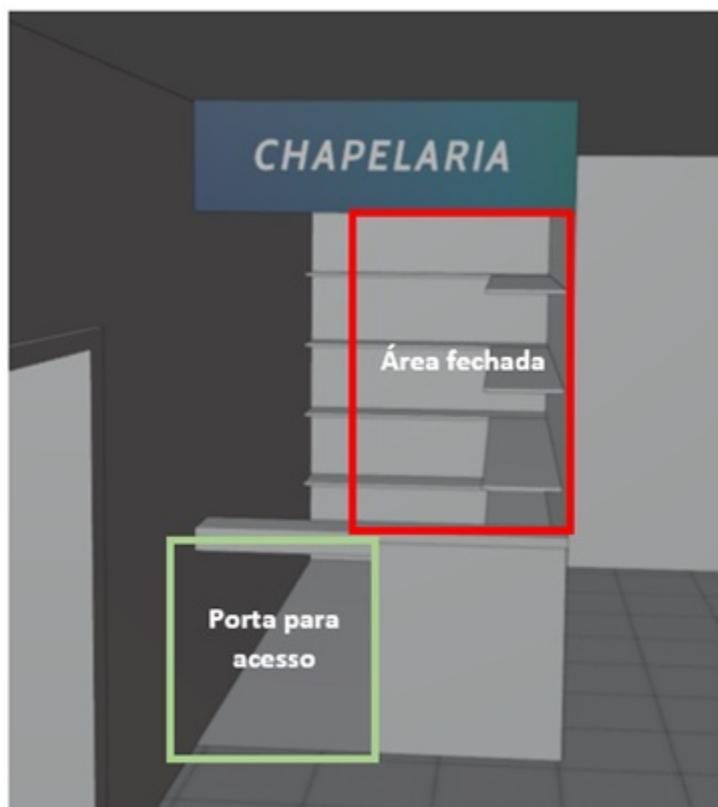


Figura 30 – Marcações para identificação da Chapelaria

2.12. AUDITÓRIO - ÁREA EXTERNA AUDITÓRIO (PAREDE JÁ EXISTE)

2.12.1. Fornecimento e aplicação de adesivo impresso em alta resolução (4x0 cores), com dimensões de 14,7m (largura) x 2,5m (altura), conforme arte fornecida pelo Contratante.

2.12.2. O material deverá ser adesivo vinílico (ou similar), com cola removível ou específica que não danifique ou remova a pintura existente da parede. A aplicação deverá ser feita sobre superfície limpa, lisa e seca, garantindo boa aderência e acabamento visual uniforme.

2.12.3. Observação: Deverá ser utilizado material resistente devido as dimensões do adesivo. (Ref. Figura 31).



Figura 31

2.13. CENOGRAFIA AUDITÓRIO

2.13.1. AUDITÓRIO

- Banner Cenográfico em Tecido – Microfibra Poliéster Peletizada
- Fornecimento e instalação de banner cenográfico em tecido microfibra 100% poliéster peletizada, com impressão digital em alta definição (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante.
- O acabamento deverá ser realizado com perfil de alumínio na parte superior e inferior e fio de nylon para suspensão ou tensionamento, garantindo fixação discreta e acabamento visual adequado.
- A aplicação deverá abranger toda a extensão prevista para a cenografia, com iluminação uniforme em toda a área da peça, assegurando visibilidade e destaque para a comunicação visual. (Ref. Figura 32).
- Ao centro, há um espaço reservado para projeções (telões brancos já existentes)
- Quantidade: 03
- 01 (um) Lado esquerdo: 4m x 4m
- 01 (um) Lado direito: 4m x 4m
- 01 (um) Frontal: 8m x 4m



Figura 32 – Visão em cima do palco

2.13.2. PAISAGISMO JARDIM

- Decoração com folhagem e flores em tons arroxeados e amarelo. Quantidade: 20 (Ref. Figuras 33 e 36)



Figura 33 - Imagem meramente ilustrativa (modelo para referência)

2.13.3. MOBILIÁRIO

· 03 unidades de mesa baixa com tampo de vidro, com estrutura estável e acabamento adequado para uso em ambiente de recepção ou área de convivência. O vidro deverá ser temperado e possuir bordas com acabamento arredondado ou chanfrado, garantindo segurança e estética. (Ref. Figura 34)

· 08 Poltronas de couro sintético na cor branca, com apoio de braço em couro sintético, estofada e base cromada. Dimensões: 0,78m (A) x 0,7m (L) x 0,65m (P) – aproximadamente. (Ref. Figura 35)



Figura 34 – Imagem meramente ilustrativa



Figura 35 - Imagem meramente ilustrativa

2.13.4. PLACA DE PALCO

· Descrição: Placa PS (poliestireno) ou material equivalente, com dimensões de 13m (largura) x 1m (altura), destinada à aplicação de identidade visual e será fixada no palco pela montadora.

· A placa deverá receber adesivo impresso em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante, garantindo acabamento visual contínuo e alinhado com a cenografia do evento. (Ref. Figura 36).

2.13.5. ILUMINAÇÃO NAS PLANTAS:

· Iluminação cênica: Holofotes direcionados para cima iluminando as plantas com a cor verde, quantidade equivalente as plantas. (Ref. Figura 36)



Figura 36

2.13.6. ILUMINAÇÃO NAS PAREDES E CORTINAS: LUZ DECORATIVA VERTICAL

· Descrição: Deverão ser instalados spots de luz com efeito de holofotes na cor verde. Deverão ser instaladas em toda extensão das paredes laterais e cortinas (Ref. Figuras 37 e 38)



Figura 37



Figura 38

2.13.7. LUZES DE PERFIL

- Iluminação cênica do palco: Deverá ser aplicado 06 Luzes de Perfil nas placas laterais (Ref. Figura 39)



Figura 39

2.14. TRABALHOS CIENTÍFICOS

2.14.1. ESTRUTURA

- Balcão de atendimento:

- 01 (um) balcão de atendimento em estrutura octanorm, com aplicação de comunicação visual impressa em alta resolução, conforme arte fornecida pelo Contratante.

- O balcão deverá possuir prateleiras internas e portas com fechadura, garantindo funcionalidade e organização.

- Tamanho 1,8m largura x 1m altura x 0,3m profundidade.

2.14.2. ESTRUTURA SUPERIOR

· Montagem de estrutura vertical construída em marcenaria, com altura total de 2,57m, para sustentação de banner superior.

· A estrutura deverá receber aplicação de identidade visual por meio de adesivo ou impressão direta, conforme arte fornecida pelo contratante.

· Montagem de uma estrutura construída em marcenaria com aplicação de identidade visual (arte fornecida pelo Contratante), altura da sustentação 2,57m.

· Dimensões da estrutura superior: 1,80m (largura) x 0,50m (altura)

· Adesivo para aplicação em coluna (estrutura já existe) deverá ser utilizado fita ou cola que não danifique ou remova tinta da parede (arte do Contratante) 1,6m largura x 2,5m altura. (Ref. Figura 40)



Figura 40

2.14.3. MOBILIÁRIO

· 02 banquetas altas brancas.

· 01 extintor PQS 4kg

2.15. MINI AUDITÓRIO (ESPAÇO NA SALA DE AULA DEDICADO PARA MINISTRANTES)

2.15.1. ESTRUTURA

· Deverá ser construída uma estrutura em perfis modulares do tipo octanorm, com fechamento lateral e frontal, destinada ao atendimento.

2.15.2. MOBILIÁRIO

· Deverá ser montado um ambiente de apoio aos ministrantes e participantes, com a seguinte composição de mobiliário

- 04 Banquetas altas com encosto (junto ao balcão de atendimento)

- 01 Balcão de atendimento integrado à estrutura, com espaço interno de circulação e porta de acesso para entrada e saída de pessoas

- Instalação de pontos de energia elétrica (tomadas) distribuídos ao longo do balcão, para uso de notebooks e demais equipamentos eletrônicos

- 01 Balcão para buffet

- 07 Mesas redondas de vidro

- 28 Cadeiras ao redor das mesas

- 03 Sofás para 3 lugares

- 07 Poltronas individuais

Referência: Figuras 41 e 42.



Figura 41 – Espaço das salas de aula (Imagem meramente ilustrativa)

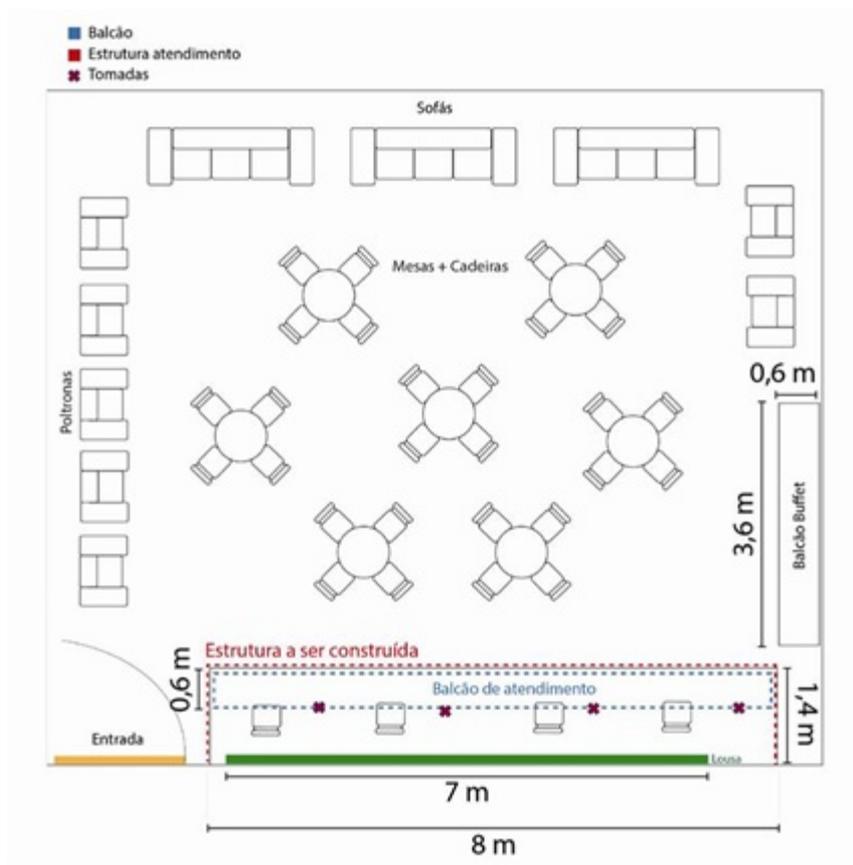


Figura 42

2.16. ESTANDES

2.16.1. APLICÁVEIS PARA TODOS OS ESTANDES - IMPORTANTE

· Todos os estandes adjacentes deverão ser construídos e divididos em marcenaria com aplicação de identidade visual (arte fornecida pelo Contratante). (Ref. Figura 43).

· Iluminação: Todas as paredes deverão ser iluminadas de acordo com espaço

· Tomadas: Deverão ser instaladas dentro dos estandes (de acordo com os eletrônicos dos mesmos), frigobar, cafeteira, TVs, painel de LED, letreiro em neon e recepção no local dos totens

· Piso: Elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

· Estande do CRF-SP 8m x 3m;

· 01 (um) Estande 3m x 3m;

· 04 (quatro) Estandes de 4m x 2m;

· 06 (seis) Estandes de 4m x 3m;

· 01 (um) Estande de 4m x 3m Aberto;



Figura 43 – Visão geral dos estandes

2.16.2. ESTANDE CRF-SP 8m X 3m

2.16.2.1.1. ESTRUTURA

· Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. (Estrutura mais grossa nas bordas com cor de acordo com a identidade), iluminação condizente ao espaço, 8m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura. Visão geral, (Ref. Figura 44).



Figura 44

2.16.2.1.2. PISO

· Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

· Dimensões: 8m x 3m.

2.16.2.1.3. TAPETES

· 02 Tapetes por cima do piso, azul escuro com logo do CRF-SP estampado 8m x 0,70m (arte fornecida pelo Contratante). (Ref. Figura 45).



Figura 45

2.16.2.1.4. Testeira de madeira com painéis ripados (cor carvalho claro ou semelhante, condizente com cor da imagem de referência), 1,6m largura x 2,4m altura x 0,6m profundidade, (Ref. Figura 46).



Figura 46

2.16.2.1.5. Testeira de madeira lisa atrás (cor carvalho claro ou semelhante, condizente com cor da imagem de referência) 1,6m largura x 2,4m altura x 0,6m profundidade. (Ref. Figura 47).



Figura 47

2.16.2.1.6. Teto de madeira para sustentação e iluminação (3 unidades) 1,6m largura x 0,4m altura x 3m profundidade. (Ref. Figura 48).



Figura 48

2.16.2.1.7. 02 Madeiras - painéis ripados 0,57m largura x 2,4m altura x 0,6m profundidade. (Ref. Figura 40).

2.16.2.1.8. Parede com painel gramado e led (Ref. Figura 49).



Figura 49

2.16.2.1.9. ELETRÔNICOS:

- Pínel Neon que será aplicado na placa/pínel de grama
- Tela LED 3m largura x 1,5m altura
- Totem carregador de celular baixo com 5 tomadas – 01 unidade

· 01 Frigobar. Deverá ser adesivado com identidade visual (arte enviada pelo contratante). Medidas: 0,8m x 0,6m. Aprox. (Ref. Figura 50)



Figura 50 – Fechado e aberto

2.16.2.1.10. MOBILIÁRIOS:

· Balcão em MDF, com prateleiras, iluminado em LED nos cantos ao redor da logo CRF-SP, porta e chave, na cor branca e azul, 01 unidade (Ref. Figura 51)

· 0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade

· 02 banquetas altas brancas. (Ref. Figura 52)

· 01 Mesa bistrô na cor branca. (Ref. Figura 52)

· 01 extintor PQS 4kg.

· 07 Puffs retangulares com arte do CRF-SP em couro - Tamanho referência 0,50m largura x 0,6m altura x 0,5m profundidade. (Ref. Figura 53).



Figura 51



Figura 52



Figura 53

2.16.2.1.11. INSTAGRAMAVEL:

· Parede construída e envelopada com bagun, com arte fornecida pelo cliente, para espaço de foto 3m largura x 2,40m altura (Ref. Figura 54).



Figura 54

· Parede gramado com frase em Luz Neon Led Letreiro Personalizado, espaço: 3m largura x 2,4m altura. (Ref. Figura 55).



Figura 55

2.16.2.1.12. PAISAGISMO:

· Quantidade: 04 unidades de plantas naturais, deverão estar acondicionadas em cachepôs brancos, conforme referência. (Ref. Figura 56).



Figura 56

2.16.3. ESTANDE DE 4M X 2M (4 ESTANDES)

2.16.3.1.1. ESTRUTURA

- Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. (estrutura mais grossa nas bordas com cor de acordo com a identidade), iluminação condizente ao espaço, 4m de largura x 2m de profundidade x 2,4m de altura

2.16.3.1.2. PISO:

- Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT. Dimensões: 4m x 2m. (Ref. Figura 57).

2.16.3.1.3. IDENTIDADE:

- Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.
01 Material: Lona impressa. 4m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).
- 01 Material: Lona impressa. 2m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

2.16.3.1.4. ELETRÔNICOS:

- TV 43 polegadas
- Largura: 95,5cm - Altura: 60,7cm

2.16.3.1.5. MOBILIÁRIOS:

- 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante) com prateleiras porta com chave
- 0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade

- 01 banqueta alta na cor branca
- 01 extintor PQS 4kg.
- 2 Puffs em corino com cor branca e comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante) 50cm largura x 60cm altura x 50cm profundidade



Figura 57

2.16.4. ESTANDE DE 4m X 3m (6 ESTANDES)

2.16.4.1.1. ESTRUTURA

- Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. Iluminação condizente ao espaço, 4m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura

2.16.4.1.2. PISO:

- Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

- Dimensões: 4m x 3m.

- Teto construído com sustentação, na cor branco, com 06 LEDs (1,30m x 3m) (Ref. Figura 58).

2.16.4.1.3. IDENTIDADE:

- Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.
- 01 Material: Lona impressa. 4m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).
- 01 Material: Lona impressa. 3m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

2.16.4.1.4. ELETRÔNICOS:

- TV 43 polegadas
- Largura: 0,95m - Altura: 0,6m

2.16.4.1.5. MOBILIÁRIOS:

- 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, amaciado e pintado na cor branco. Com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante).
- Prateleiras internas e portas com fechadura. (0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade)
- 03 cadeiras na cor branca
- 01 Mesa bistrô condizente com tamanho das cadeiras
- 01 extintor PQS 4kg.

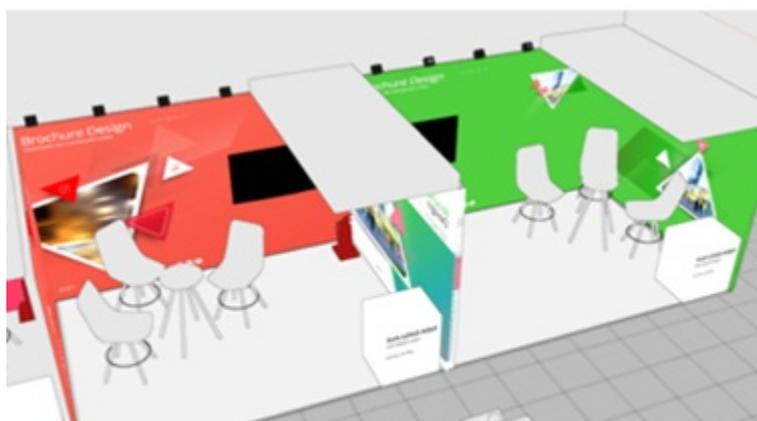


Figura 58

2.16.5. ESTANDE 4m X 3m ABERTO

2.16.5.1.1. ESTRUTURA

- Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. Iluminação condizente ao espaço, com medidas 4m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura.
- Piso MDF na cor branca elevado 3mm, medida 4m x 3m.
- Teto construído com sustentação, na cor branco, com 06 LEDs (1,30m x 2m) (Ref. Figura 59).

2.16.5.1.2. IDENTIDADE:

- Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.
- 01 Material: Lona impressa. 1,30m x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).
- 01 Material: Lona impressa. 3m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

2.16.5.1.3. ELETRÔNICOS:

- TV 43 polegadas
- Largura: 0,95m - Altura: 0,60m

2.16.5.1.4. MOBILIÁRIOS:

- 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, amaciado e pintado na cor branco.
- Com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante).
- Prateleiras internas e portas com fechadura.
- 0,7m largura x 1m altura x 0,5m profundidade
- 03 cadeiras na cor branca
- 01 Mesa bistrô condizente com tamanho das cadeiras
- 01 extintor PQS 4kg.

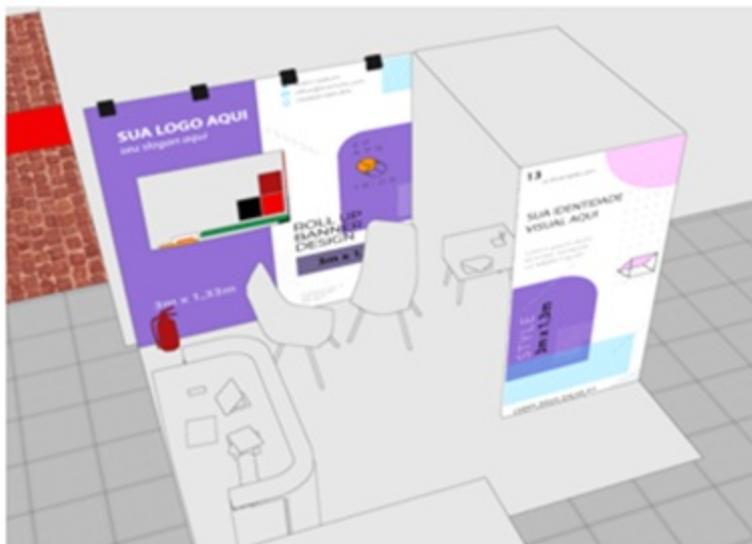


Figura 59

2.16.6. ESTANDE 3m X 3m

2.16.6.1.1. ESTRUTURA

- Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. Iluminação condizente ao espaço, com medidas 3m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura.

2.16.6.1.2. PISO:

- Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

- Dimensões: 3m x 3m.

- Teto construído com sustentação, na cor branco, com 06 LEDs (1,30m x 3m). (Ref. Figura 60).

2.16.6.1.3. IDENTIDADE:

- Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.

- 01 Material: Lona impressa. 3m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

- 01 Material: Lona impressa. 1,7m largura x 3m altura (arte fornecida pelo Contratante).

- 03 Quadros com material: adesivo que será colado na parede da estrutura do estande. (1m largura x 0,5m altura). (Ref. Figura 60).

2.16.6.1.4. ELETRÔNICOS:

- TV 43 polegadas
- Largura: 0,95m - Altura: 0,6m

2.16.6.1.5. MOBILIÁRIOS:

- 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, amaciado e pintado na cor branco.
- Com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante).
- Prateleiras internas e portas com fechadura.
- 0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade
- 03 cadeiras na cor branca
- 01 Mesa bistrô condizente com tamanho das cadeiras
- 01 extintor PQS 4kg.

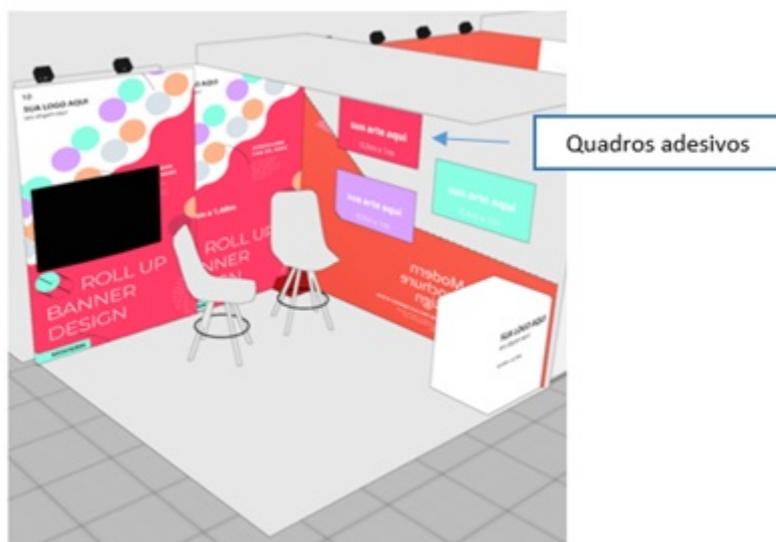


Figura 60

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.8. Cientificar a Consultoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

3.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços através de comissão/servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

3.1.11. Manter equipe interna à disposição do Contratado para acompanhamento, participação em reuniões (presenciais ou via teleconferência), fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

3.1.12. Convocar o Contratado, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência mínima de 72 hrs (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião, podendo realizá-la por meio de teleconferência, a fim de evitar qualquer custo adicional ao Contratado.

3.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pelo Contratado, quando necessários à execução do objeto.

3.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações a seguir dispostas e que constarão no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. O Contratado obriga-se a:

4.2.1. **Realizar visita técnica no local antes do início do projeto juntamente com o preposto indicado pelo Contratante;**

4.2.2. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade na prestação dos serviços;

4.2.3. Cumprir as condições e prazos dispostos no edital;

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

4.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens contratados;

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como laudos, vistorias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, bem como indenizações e quaisquer outros custos que sejam devidos aos seus empregados ou prepostos, em razão do desempenho dos serviços contratados;

4.2.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

4.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante.

i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);

ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e

iii - Regularidade Fiscal Municipal/Distrital (Receita Municipal/Distrital).

4.2.11. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

i - SICAF;

ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

iv - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.2.12. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

4.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

4.2.15. Indicar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.

4.2.16. Atender a todas as normas dispostas no manual do expositor, naquilo que lhe couber e não for contrário ao contrato;

4.2.17. Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas em legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo-se o pagamento da taxa ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à responsabilidade técnica.

4.2.18. Apresentar para a aprovação projeto em modelagem 3D, com imagem renderizada, para a compreensão geral do espaço, contendo, no mínimo, uma imagem em planta e todas as elevações laterais, além de perspectivas internas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após assinatura do contrato, estando sujeito a reprovação por parte da Contratada e passível de alterações a pedido desta. Caso haja recusa ou necessidade de modificação e ajustes do projeto, a Contratada deverá entregar novo projeto finalizado em até 01 (um) dia útil após o comunicado.

4.2.18.1. O projeto deverá ter no mínimo uma imagem em planta e todas as elevações laterais, além de perspectivas internas;

4.2.19. Apresentar, em até 01 (um) dia útil da aprovação do projeto, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente ao projeto aprovado de locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia do objeto deste TR.

4.2.20. Apresentar, em até 01 (um) dia útil da aprovação do projeto, Atestado de ignifugação (Laudo Antichamas) do material aplicado (carpetes, tecidos, etc);

4.2.21. Apresentar documentação técnica, em até 10 dias, necessária que garanta a segurança e a integridade do Patrocinador/Expositor durante todo o período do evento.

4.2.22. Concluir totalmente a montagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia e proceder à avaliação, entregando ao Contratante atestado de que a montagem dos estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia correspondem ao projeto apresentado para o CREA ou CAU, conforme item 4.2.19;

4.2.23. Disponibilizar e montar em 180 (cento e oitenta) minutos, contados da requisição por parte do Contratante, materiais adequados à substituição daqueles que porventura se danifiquem durante o evento;

4.2.24. Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, em perfeito estado e conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;

4.2.25. Fornecer serviços e materiais de alta qualidade, com estrita observância à legislação em vigor, e em quantidade suficiente para substituição em caso de problemas técnicos;

4.2.26. Proceder à montagem e desmontagem dos estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia conforme estabelecido, por intermédio de profissionais contratados em número suficiente e compatível com as necessidades e demanda desta fase do evento;

4.2.27. Efetuar o credenciamento de seus funcionários junto ao Contratante.

4.2.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.2.31. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

4.2.31.1. **Durante o Evento, manter um preposto à disposição do Contratante, ainda que remotamente, para intervenção imediata com vistas a correção de qualquer defeito estrutural ou substituição de mobiliários defeituosos.**

4.2.32. Manter-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, toda documentação necessária.

4.2.33. É vedada a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão, bem como fogos de artifícios, explosivos de qualquer natureza, balão de gás hélio e produtos assemelhados.

4.2.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal ou gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

6.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de fornecer os itens mobiliários nos quantitativos especificados na cláusula de “Descrição dos Serviços”;

6.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.2. Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, manter documentos relacionados à contratação disponíveis, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

9.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pelo Contratado, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

9.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

9.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões do Contratado;

9.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

9.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, do Contratado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelo Contratado serão feitos pelo Departamento de Logística de Atividades Técnicas (LAT), que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

9.4. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da [Portaria CRF-SP nº 42, de 18 de setembro de 2023](#).

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento para o exercício 2025 e correrão à conta de Congresso CRF-SP – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.044.

10.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência pelo período de 03 (três) meses, **com início em 03 de setembro de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025**, podendo o encerramento ser antecipado com a execução completa dos serviços, cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento e o pagamento ao Contratado.

11.1.1. A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data determinada pela administração em sua minuta, e encerrará no dia anterior à data inicial do ano seguinte.

11.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso ocorra fato superveniente ou alteração da programação do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

12.1. Para os serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **RS 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, em parcela única.

12.2. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

12.2.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.

12.3. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

12.4. No campo para descrição na nota fiscal o Contratado deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso o Contratado opte por esta forma de pagamento.

12.4.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.

12.5. Para emissão da nota fiscal, o Contratado deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#), e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

12.5.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.

12.6. Além do disposto acima, o Contratado também deverá observar a [Lei Complementar nº 116/2003](#), relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 12.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

12.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.

12.6.2. Caso o Contratado não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante

onerado com tais custos de forma alguma.

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7.1. A Administração deverá analisar a documentação descrita no item 12.7 a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada da documentação descrita no item 12.7, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Logística de Atividades Técnicas (LAT), na forma digital (nota fiscal eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações (peticionamento intercorrente / novo processo, distinto para cada pagamento), por meio do cadastro de usuário externo (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947). Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail ou físico.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------------	--

12.11. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente ao Contratado, vedada sua negociação com terceiros.

12.12. Caso ocorra, serão abatidos do valor da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devido ao Contratado, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários do Contratado.

12.12.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

12.13. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado, datado de 27/07/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. MULTA:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. Exclusivamente para os dias de realização do evento, o percentual será de 2% (dois por cento) por hora de atraso.

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024, inclusive quanto uso de intimações eletrônicas por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a postposto seu, e/ou a gestor, e/ou fiscal seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

19.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

20.2. O Contratado tem ciência que em razão do art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais contidos neste instrumento serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

ASSINADO POR:

Marcelo Polacow Bisson - Presidente

Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira

Adriana de Oliveira Carlon da Silva – Representante Legal da Contratada

APROVADO POR:

Priscila Bellan da Silva - Gerente - LAT

Rosiane Luzia Franca - OAB/SP nº 370.141 - Consultoria Jurídica

TESTEMUNHADO POR:

Nicole Nunes Cordeiro - Pela Contratada}

Elizabeth Adaniya - Coordenadora - DLC



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Luzia França, Procuradora**, em 03/09/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 03/09/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Carlon da Silva, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Nunes Cordeiro, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini, Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 03/09/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Bellan da Silva, Assessora de Relacionamento**, em 03/09/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 03/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0730421** e o código CRC **AC4909E8**.